# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05/16

Considerando que reabilitação, de acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidades - ONU, "é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com vista a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida. Pode compreender medidas com vista a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como ajudas técnicas e outras medidas para facilitar ajustes ou reajustes sociais";

considerando que o Centro Especializado em Reabilitação prestará o atendimento das necessidades específicas de saúde para pessoas que necessitam, através da promoção, prevenção, reabilitação e principalmente a inclusão social;

considerando que o Centro Especializado em Reabilitação contará com profissionais especializados em reabilitação, atuando nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual;

considerando que, de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Organização das Nações Unidas (ONU)/2006, "as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental), ou sensorial (visão e audição) os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

considerando que a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de autodeterminação e usufruto das oportunidades disponíveis na sociedade;

considerando que as pessoas com deficiência possuem necessidades especiais a serem satisfeitas. Tal fato significa que:

- Os direitos específicos das pessoas com deficiências decorrem de suas necessidades especiais;
- O exercício dos direitos gerais, bem como os direitos específicos das pessoas com deficiência está diretamente ligado à criação de condições que permitem o seu acesso diferenciado ao bem-estar econômico, social e cultural.

Considerando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, lançado por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, pelo Governo Federal que ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção do “Centro Especializado em Reabilitação” na área da Cidade Baixa, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

LEO PRATES